



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.413

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.079, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47-A.

.....

§ 3º O Tribunal poderá aplicar multa diária de, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor fixado no *caput* ao responsável pelo não cumprimento de determinação expedida pelo Pleno, limitada ao valor fixado no *caput*.

.....” (NR)

“Art. 102. O Regimento Interno do Tribunal será aprovado por resolução e alterado mediante emenda regimental, por maioria absoluta de seus conselheiros titulares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
GOIÁS

Protocolo 499505

LEI Nº 23.080, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização sobre o Planejamento Sucessório e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização sobre o Planejamento Sucessório, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Estadual de Divulgação e Conscientização sobre o Planejamento Sucessório fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º A Semana Estadual de Divulgação e Conscientização sobre o Planejamento Sucessório tem por objetivos, especialmente:

I - promover a conscientização da população sobre a importância do planejamento sucessório enquanto ferramenta para prevenção de conflitos familiares e garantia da manutenção patrimonial;

II - divulgar informações sobre as diferentes modalidades de planejamento sucessório, como testamentos, doações, *holdings* familiares, dentre outros;

III - incentivar a realização de eventos, palestras e seminários sobre o tema; e

IV - estimular a celebração de parcerias ou convênios, inclusive com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para a capacitação de profissionais na área do Direito Sucessório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 499507

LEI Nº 23.081, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Dia Estadual do Estudante Universitário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Estudante Universitário, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RICARDO QUIRINO
Deputado Estadual

Protocolo 499543



DECRETO Nº 10.577, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 9.922, de 10 de agosto de 2021, que reorganiza o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás, insere novas unidades e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202300010031189,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.922, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

III -

d) Centro Estadual Especializado em Saúde Mental Infantojuvenil - CEESMI;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 499396

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037010475,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO
1º	IGOR VINÍCIUS DE SOUZA QUEIROZ CPF nº ***.151.031-**	Assessor "A6"

2º	LYGIA PEREIRA DUARTE CPF nº ***.948.631-**	Assessor "A7"
3º	ROZANNE FERNANDES DA SILVA CPF nº ***.175.701-**	Assessor "A9"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 499553

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013002268,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALQUÍRIA FARIA DA SILVA, CPF nº ***.172.831-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão Integrada, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 499560

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.660, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso II do art. 71, no inciso II do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400013002184, em especial o Termo de Convênio nº 002/2023-DCC-MPGO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Ministério Público do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



SUPLEMENTO

Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e as vantagens do cargo e com ônus para o cessionário, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CEDIDOS PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO COMISSIONADA
1º	Adacy Francisca dos Santos Rodrigues	***.182.461-**	Auxiliar de Enfermagem	-
2º	Eduardo Alves Teixeira	***.805.521-**	Médico	-
3º	Flávio Henrique Alves de Lima	***.059.661-**	Médico	-
4º	José Eduardo Alves Pereira	***.127.991-**	Analista Técnico de Saúde	Chefe de Unidade Técnica e Pericial - FC-6
5º	Mariane Artmann	***.410.081-**	Técnico em Enfermagem	-

Protocolo 499610

PORTARIA Nº 1.661, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400006105494, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.557.731-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 499611

PORTARIA Nº 1.663, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 45-A da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400047003549, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão das servidoras da Secretaria de Estado da Educação relacionadas no Anexo Único desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante

ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CEDIDAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	Vínculo Efetivo	Cargo em Comissão
1º	Érika de Sousa Teixeira Barbosa	***.896.251-**	Professor III	Assessor I
2º	Renata Efigênia Cota de Araújo Torres	***.135.531-**	Professor Assistente A	Assessor Técnico I

Protocolo 499612

PORTARIA Nº 1.664, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 71, no inciso I do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400013002021, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do empregado público SALMI CÂNDIDO DAMAS, CPF nº ***.805.301-**, Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, da Secretaria de Estado da Administração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para continuar exercendo a Função de Confiança de Assessor Técnico I, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 499613

PORTARIA Nº 1.665, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006108516, resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, SUELBER NOGUEIRA COSTA, CPF nº ***.780.851-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 499614



Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 627, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Progressão funcional de servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, no desempenho de suas atribuições, com fulcro no art. 19, inciso XI, da Lei Estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 202400007100495, pelo qual apurada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil a implementação dos requisitos à evolução funcional horizontal pelos servidores públicos efetivos vinculados à Delegacia-Geral da Polícia Civil, nos termos das Leis Ordinárias estaduais n.º 16.900 e n.º 16.901, todas de 26 de janeiro de 2010, fixando-se as datas da efetiva implementação, resolve:

Art. 1º Considerar concedida, a partir de 06/10/2024, progressão funcional ao servidor público relacionado, no cargo, classe, nível (referência funcional) e data de implementação de requisitos nela especificados:

ÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	CLASSE	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
312	XXX.618.501-XX	56862	CASSIA SIQUEIRA DE MENDONCA	Escrivão de Polícia	Progressão	1	II	III	06/10/2024

Art. 2º Considerar concedida, a partir de 17/10/2024, progressão funcional ao servidor público relacionado, no cargo, classe, nível (referência funcional) e data de implementação de requisitos nela especificados:

ÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	CLASSE	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
312	XXX.159.051-XX	460220	MOISES VILARINHO BORGES BRANDAO	Agente de Polícia	Progressão	2	I	II	17/10/2024

Parágrafo único - A progressão funcional de que trata este artigo terá efeitos financeiros a partir de **1.º de novembro de 2024**.

Art. 3º Determinar a remessa deste ato à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Fixar que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
PUBLIQUE-SE.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Protocolo 499588

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS
Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

- ✉ diariooficial@goias.gov.br
- 📞 62 99218-9816
- 📞 62 3201-7639
- 📞 62 3201-7663

imprensa OFICIAL

ABC Agência Brasil Central

GOV. DE GOIÁS
ESTADO QUE DÁ CERTO